



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia**

Edital nº 03/2020/PRPGI/IFBA Retificação de 22 de maio de 2020.



EDITAL Nº 03/2020/PRPGI de 13 de janeiro de 2020.

SELEÇÃO DE BOLSISTAS – 2020/2021 - PIBITI IFBA / CNPq

(Retificado em 22/05/2020)

1. APRESENTAÇÃO

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PRPGI) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFBA) torna público e convoca a sua comunidade acadêmica para apresentar propostas em resposta ao Edital 03/2020/PRPGI - PIBITI IFBA / CNPq – 2020/2021 do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI 2020/2021), apoiado pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), por meio dos sistemas de cotas institucionais, visando à seleção de alunos(as) regularmente matriculados nos cursos de nível superior oferecidos pelo IFBA.

2. OBJETIVO DOS PROGRAMAS

2.1 O Programa Institucional de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) visa despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais para a pesquisa entre estudantes de graduação, em todas as áreas do conhecimento, mediante participação em projetos de pesquisa orientados por pesquisadores(as) do IFBA;

2.2 O Programa Institucional de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) tem como objetivos:

- a) Contribuir para a formação de recursos humanos para atividade de desenvolvimento tecnológico e inovação;
- b) Estimular pesquisadores(as) produtivos a envolverem estudantes do ensino superior em atividades de pesquisa e inovação tecnológica;
- c) Contribuir para a formação do cidadão pleno, com condições de participar de forma criativa e reflexiva em sua comunidade;

d) Contribuir para a formação de quadros que participem de forma criativa e empreendedora na sua comunidade e propicie o fortalecimento da capacidade inovadora em diferentes arranjos produtivos;

e) Proporcionar ao bolsista, orientado(a) por pesquisador(a) qualificado(a), a aprendizagem tecnológica e científica por meio do uso de técnicas e métodos de pesquisa, desenvolvimento de produtos, bem como estimular o desenvolvimento do pensar científico e da criatividade;

f) Contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade em produção de novas tecnologias que possam ser aplicadas em instituições e empresas no Estado da Bahia e no Brasil.

3. INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA

3.1 O Programa Institucional de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI), concederá bolsas financiadas pelo CNPq e pelo IFBA (cotas a definir);

3.2 Cotas adicionais de bolsas serão introduzidas por meio de recursos próprios dos Campi (a definir), as quais contemplarão – dentre os não classificados nas cotas institucionais (CNPq e IFBA) – os estudantes dessas

unidades, conforme a classificação geral;

3.3 A duração das bolsas concedidas será de 12 meses, com a execução dos Planos de Trabalho a ser iniciada a partir de 01 de agosto de 2020 e finalizada em 31 de julho de 2021;

3.4 O valor mensal das bolsas concedidas pelo PIBITI será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

3.5 Os(as) pesquisadores(as) com titulação de Doutor(a) poderão submeter até 02 (duas) propostas. Todavia, o(a) pesquisador(a) doutor(a) será contemplado com a segunda bolsa apenas quando todos os(as) outros(as) pesquisadores(as) candidatos(as) (mestres(as) ou doutores(as)), que obtiverem classificação, independente da titulação, já tiverem sido contemplados com uma bolsa;

3.6 Os(as) pesquisadores(as) com titulação de Mestre poderão submeter somente 01 (uma) proposta;

3.7 As cotas do item 3.2, terão reserva de 1 (uma) bolsa para recém mestres e de 1 (uma) bolsa para o PIBITI-Af (Ações afirmativas). Caso nenhuma proposta se enquadre na categoria em questão, a cota será aplicada aos demais pesquisadores(as) obedecendo rigorosamente a ordem de classificação;

3.7.1 Caso haja mais de uma de uma proposta para "recém mestre(a)" ou mais de uma proposta para "PIBIC-Af", os não contemplados nessas modalidades serão enquadrados na classificação da ampla concorrência;

3.7.2 Os(as) proponentes deverão indicar no Plano de Trabalho, no espaço designado "CANDIDATO(A)" a expressão "Cota Recém Mestre";

3.7.3 Considera-se para efeito deste edital a categoria recém mestre, o(a) pesquisador(a) que concluiu o mestrado a partir de janeiro de 2017;

3.7.4 Os(as) proponentes que optarem pelas cotas de PIBIC-Af, deverão indicar no Plano de

Trabalho, no espaço designado “CANDIDATO(A)” a expressão “PIBITI-Af”.

4. ELEGIBILIDADE E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Do(a) Orientador(a)

4.1.1 O(a) orientador(a) deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

a) Ser pesquisador(a) com produtividade científica e/ou tecnológica destacada, com titulação mínima de Mestre,

obtida em Programa de Pós-Graduação stricto sensu acadêmico reconhecido pela CAPES, ou formalmente convalidado no Brasil, se obtido no exterior;

b) Ter vínculo empregatício em regime de 40 (quarenta) horas semanal ou Dedicção Exclusiva com o IFBA, não estando afastado, seja para qualificação ou qualquer outro motivo;

c) Integrar Grupo de Pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisas do CNPq e certificado pelo IFBA;

d) Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes;

e) Estar adimplente com todos os programas promovidos pela PRPGI.

4.1.2 São atribuições do(a) orientador(a) a. Escolher e indicar, para bolsista, o(a) discente com perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflito de interesses;

b. Escolher e indicar, para bolsista, o(a) discente que ingressou no IFBA via sistema de cotas, caso o orientador opte por concorrer a bolsas de PIBIC-Af.

c. O(a) orientador(a) poderá, com a devida justificativa, solicitar a exclusão do bolsista, podendo indicar novo(a) aluno(a) para a vaga, desde que o faça dentro dos prazos operacionais definidos pelo programa;

d. O(a) pesquisador(a) deverá incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, entre outros, cujos resultados tiverem a participação efetiva do bolsista;

e. Orientar o(s) bolsista(s) nas distintas fases de trabalho científico, incluindo a elaboração dos relatórios e material para a apresentação dos resultados no Livro de Resumos, em seminários, congressos, etc.;

f. Estar presente nas avaliações anuais feitas pelo(s) bolsista(s), por ocasião do Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica do IFBA;

g. Fiscalizar a frequência do bolsista, solicitando imediatamente a rescisão da bolsa, em caso de bolsista faltoso ou que apresente dificuldades em realizar as atividades propostas;

h. Não permitir, nem solicitar, que a apresentação no Seminário Anual de Iniciação Científica seja realizada por outra pessoa, que não seja o bolsista vinculado ao Projeto;

i. Atender às solicitações da Coordenação de Iniciação Científica e Tecnológica do IFBA, quanto às correções dos relatórios parciais e finais das bolsas contempladas nas cotas do

presente edital;

j. Fazer cumprir as datas estabelecidas pelo PIBITI, PRINCIPALMENTE aquelas referentes à entrega dos relatórios técnicos e entrega dos resumos para o Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica.

4.1.3 É de inteira responsabilidade do(a) orientador(a) comunicar à PRPGI e ao(à) estudante sob sua orientação, com antecedência, qualquer impedimento no cumprimento dos compromissos discriminados no item 4.1.2.

4.2 Do(a) estudante indicado à bolsa

4.2.1 São requisitos e obrigações do(a) estudante bolsista:

a) Estar regularmente matriculado (a partir do segundo semestre) em curso de nível superior do IFBA;

b) Apresentar desempenho acadêmico satisfatório, preferencialmente sem reprovações, com média geral igual ou superior a 5,0 (cinco), evidenciado pelo histórico escolar;

c) Não ter qualquer vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades do seu curso e da pesquisa;

d) Ser indicado pelo(a) orientador(a);

e) No caso de bolsa IFBA, é vedada a acumulação desta com estágios, contratos ou bolsas de qualquer outro agente de fomento. No caso de bolsa CNPq, é vedado acumular a bolsa com outras do CNPq ou de quaisquer agências nacionais, estrangeiras ou internacionais de fomento ao ensino e à pesquisa ou congêneres;

f) Executar o projeto aprovado, sob a supervisão do(a) orientador(a), com dedicação de no mínimo 20 horas semanais devendo, também, nas publicações e apresentações em eventos científicos, fazer referência a sua condição de bolsista CNPq ou IFBA;

g) Apresentar os resultados da pesquisa sob a forma de painel e/ou comunicação oral no Seminário de Iniciação Científica, Tecnológica e Inovação do IFBA;

h) Apresentar o Relatório Parcial, até o 6º mês de vigência da bolsa e Relatório Final, até 15 (quinze) dias após o término da bolsa;

i) Devolver ao CNPq ou ao IFBA, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos estabelecidos acima não sejam cumpridos;

j) Estar ciente das Normas deste Edital;

k) Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes;

l) Estar adimplente com o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica do IFBA (PIICT/IFBA).

4.2.2 Candidatos a voluntários:

Importante: Para este Edital não haverá candidaturas para voluntariado.

5. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

5.1 Das inscrições

5.1.1 As propostas (Plano de Trabalho do estudante e Projeto de Pesquisa do(a) orientador(a)) serão recebidas apenas por meio do SUAP (suap.ifba.edu.br), conforme orientações disponibilizadas no Manual de Instruções para Submissão no SUAP (em anexo);

5.1.2 A submissão deve ser realizada por Plano de Trabalho, ou seja, para cada Plano que se deseje, será realizada uma submissão, devendo incluir, em cada vez, o Projeto de Pesquisa do(a) orientador(a) proponente;

5.1.3 Os projetos de pesquisa e os planos de trabalho devem ser editados em fonte Arial, tamanho 12, com espaçamento 1,5 (um e meio) cm e margens 2,5 (dois e meio) cm;

5.1.4 O Projeto de Pesquisa do(a) orientador(a) deverá ter o máximo de 10 (dez) páginas (incluindo folha de rosto e referências) e o Plano de Trabalho deverá ter o máximo de 09 (nove) páginas, sendo, para este último, obrigatório o uso do TEMPLATE disponibilizado.

5.1.5 Para a submissão via SUAP o Plano de Trabalho e o Projeto de Pesquisa não devem conter nenhuma identificação do Pesquisador(a) e/ou Equipe.

5.1.6 Terão caráter eliminatório:

a. O não atendimento ao mencionado nos itens 5.1.1 a 5.1.4;

b. Propostas encaminhadas por orientadores(as) em condição de inadimplência com os programas da PRPGI;

c. Reprodução integral do projeto de pesquisa no plano de trabalho do bolsista, visto que o plano de trabalho tem caráter educativo e formativo para a Iniciação Científica.

5.1.7 A PRPGI não se responsabilizará por problemas de submissão por conta de acesso à internet e ao SUAP.

Todo docente do IFBA tem acesso ao SUAP, mesmo que seu Campus não tenha implantado o SUAP Edu.

5.1.8. Neste edital não haverá identificação do estudante, sendo este indicado pelo(a) Orientador(a) contemplado com a cota, por meio da documentação descrita no item 5.2.

5.2 A documentação em papel deverá ser entregue pelo estudante a partir do RESULTADO PRELIMINAR.

5.2.1 O proponente deverá entregar a documentação mencionada no item 5.2.2 nas Coordenações ou Diretoria de

Pesquisa do seu Campus. Estas, por sua vez, deverão enviar toda a documentação dos estudantes à PRPGI, observando a data limite de chegada na PRPGI conforme item 10 deste edital.

5.2.2 Documentação em papel a ser entregue pelos classificados:

a) Ficha de identificação devidamente preenchida (Anexo I) com os dados do(a) orientador(a) e

do bolsista;

b) Projeto de Pesquisa do(a) orientador(a);

c) Plano de Trabalho do candidato, de acordo com o modelo (template) disponibilizado na página da PRPGI,

identificados e contendo as assinaturas originais do(a) candidato(a) e do(a) orientador(a);

d) Cópia do RG e CPF do candidato (estudante);

e) Comprovante de matrícula e histórico escolar (estudante);

f) Currículo do estudante (atualizado), impresso diretamente da Plataforma Lattes;

g) No caso de bolsistas IFBA, declaração de estar ciente do Regulamento do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica do IFBA, de não possuir qualquer outra modalidade de bolsa e de não possuir qualquer vínculo empregatício durante a vigência da bolsa (Anexo III). No caso de bolsistas CNPq, declaração de não possuir outra bolsa do CNPq ou de quaisquer agências nacionais, estrangeiras ou internacionais de fomento ao ensino e à pesquisa ou congêneres;

h) Comprovante de pesquisador(a) orientador(a) vinculado a um grupo de pesquisa do IFBA e cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa CNPq;

i) Comprovante de vínculo do bolsista com o mesmo grupo de pesquisa do seu/sua orientador(a);

j) Cópia de documento (cartão do banco, contrato de abertura da conta corrente ou extrato bancário) com informações dos dados bancários (Banco do Brasil), em nome do candidato, contendo os números de agência e conta corrente, incluindo os respectivos dígitos verificadores.

Importante: Quem não possuir conta no Banco do Brasil, deverá abri-la até o prazo de envio da documentação, após o RESULTADO PRELIMINAR. Quem não possuir conta corrente no Banco do Brasil, as agências dos Correios apresentam, normalmente, mais rapidez na abertura de contas.

6. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Concluídas as inscrições, as propostas serão analisadas pelos Comitês Interno e Externo que emitirão pareceres quanto ao mérito das propostas submetidas pelo(a) orientador(a) (Projeto de Pesquisa e Plano de Trabalho), conforme critérios definidos no Anexo II;

6.2 Serão classificadas as propostas cujo projeto do(a) orientador(a) e plano de trabalho avaliados, alcançarem o mínimo de 60% (sessenta) (Anexo II – SUBTOTAL_2);

6.3 Serão contempladas as propostas com maior pontuação, até o limite de bolsas oferecidas, atendido o disposto neste Edital, desde que obtenham pontuação total de 50% (Anexo II – PONTUAÇÃO TOTAL);

6.4 Em caso de empate será considerado o projeto (Anexo II - SUBTOTAL_2) com maior pontuação.

Importante:

a) A pontuação do barema referente ao currículo do(a) orientador(a) é realizada automaticamente por meio da extração dos dados da Plataforma Lattes. A responsabilidade pelo correto preenchimento e informações do CV Lattes é unicamente do proponente. O QUALIS do periódico é a última maior qualificação fornecida pela CAPES.

b) Para efeitos de pontuação do barema, será considerado o CV Lattes atualizado até o momento da submissão pelos candidatos, conforme extração de dados da plataforma SUAP.

6.5 Somente poderão ser contemplados com bolsas do CNPq os planos de atividades selecionados neste Edital que apresentem aderência a, no mínimo, uma das áreas de tecnologias prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), definidas por meio das Portarias nº 1.122, de 19 de março de 2020, e nº 1.329, de 27 de março de 2020, do MCTIC. Para as bolsas FAPESB e IFBA tal exigência não se faz necessária;

6.6 A aderência às áreas prioritárias do MCTIC deve ser explicitamente apresentada pelo (a) proponente quando solicitado pela PRPGI em documento próprio para essa finalidade.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 O resultado da avaliação das propostas será divulgado na página da PRPGI (www.prpgi.ifba.edu.br), na data prevista no Cronograma apresentado no item 10 deste Edital, cabendo aos candidatos a inteira responsabilidade de informar-se dos mesmos;

7.2 Pedidos de recurso, devidamente formalizados, poderão ser analisados, se encaminhados via SUAP, até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação da fase de homologação das candidaturas e após o resultado preliminar.

Recursos enviados para outros meios que não sejam via SUAP, serão automaticamente desconsiderados;

7.3 Quando da divulgação do resultado preliminar, o proponente deverá, imediatamente, entregar nas Coordenações ou Diretoria de Pesquisa do seu Campus os documentos conforme item 5.2.2.

8. DA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

8.1 O candidato contemplado com bolsa do IFBA confirmará seu interesse pela bolsa quando da assinatura do Termo de Outorga, no prazo estabelecido pela Coordenação de Iniciação Científica, mediante divulgação na página do IFBA e da PRPGI;

06/03/2020 :: SEI / IFBA - 1415989 - Edital ::

8.2 O candidato contemplado com bolsa do CNPq confirmará seu interesse pela bolsa quando da aceitação eletrônica do Termo de Compromisso, enviado por e-mail, pelo CNPq;

8.3 Para implementação das bolsas é imprescindível o cumprimento da exigência a que se refere o item 7.3.

9. DA SUBSTITUIÇÃO E CANCELAMENTO DAS BOLSAS

9.1 A substituição de bolsistas IFBA/CNPq só poderá ser realizada uma única vez para cada plano de trabalho (período a ser definido pelas agências de fomento);

9.2 A substituição de bolsista IFBA / CNPq deverá ser feita mediante pleito do(a) orientador(a) através de solicitação formal à PRPGI (formulário específico disponível na página da PRPGI) encaminhada pela

Diretoria/Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do Campus (unidade de vínculo do(a) orientador(a)) e deve informar o motivo/justificativa da substituição, data de suspensão das atividades do atual bolsista, data de início das atividades do atual bolsista ou voluntário, nome completo do novo candidato, acompanhada do relatório final referentes às atividades desenvolvidas pelo bolsista anterior, bem como da documentação completa do novo candidato, que deverá atender aos requisitos exigidos no presente Edital;

9.3 A atribuição da bolsa ao novo discente passará a vigorar sempre no dia 1º (primeiro) do mês subsequente à solicitação de substituição que for encaminhada até o dia 05 (cinco) do mês anterior ao mês de início da vigência;

9.4 O cancelamento de bolsista IFBA / CNPq deverá ser feito mediante pleito do(a) orientador(a) através de solicitação formal à PRPGI (formulário específico disponível na página da PRPGI) encaminhada pela Diretoria/Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do Campus (unidade de vínculo do(a) orientador(a)) e deve informar o motivo/justificativa do cancelamento e a data de suspensão das atividades do(a) bolsista, acompanhada do relatório final referentes às atividades desenvolvidas pelo bolsista.

10. DOS PERÍODOS E PRAZOS

Lançamento do Edital	03/02/2020
Início de recebimento de propostas	05/02/2020
Encerramento de recebimento de propostas	31/03/2020
Pré-seleção das propostas submetidas	01 a 03/04/2020
Resultado da pré-seleção das propostas	06/04/2020
Solicitação de parecer e recurso da pré-seleção	07 a 08/04/2020
Período de avaliação das propostas	Até 08/05/2020 17/05/2020
Divulgação dos resultados preliminares	11/05/2020 a partir de 18/05/2020 25/05/2020
Solicitação de parecer e recurso	12 a 15/05/2020 21 a 22/05/2020 27 a 28/05/2020

Período de análise dos recursos	16 a 24/05/2020 23/05/2020 a 30/05/2020 29/05/2020 a 05/06/2020
Divulgação dos Resultados Finais	25/05/2020 01/06/2020 a partir de 08/06/2020
Entrega da documentação impressa na PRPGI pela Diretoria/Coordenações de Pesquisa (2vias)	a ser divulgada
Início da vigência da bolsa	01/08/2020
Apresentação do Relatório Semestral	até 31/01/2021
Apresentação do Relatório Final	até 15/08/2021

11. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

11.1 DO BOLSISTA

11.1.1 O processo de acompanhamento e avaliação do bolsista será realizado através da análise dos relatórios técnicos (semestral e final) encaminhados pelo bolsista à Coordenação de Iniciação Científica/PRPGI, nos prazos por ela estabelecidos, bem como pela participação do(a) aluno(a) no Seminário Anual de Iniciação Científica.

11.1.2 Relatório Técnico Parcial – No prazo determinado pela Coordenação de Iniciação Científica;

11.1.3 Relatório Técnico Final – Encaminhado até 15 (quinze) dias após o encerramento da vigência da bolsa;

11.1.4 Participação no Seminário Anual de Iniciação Científica - Os bolsistas IFBA/CNPq deverão apresentar os resultados da pesquisa através de exposições orais ou pôsteres no Seminário Anual de Iniciação Científica,

promovido pela Coordenação de Iniciação Científica / PRPGI;

11.1.5 Fazer referência ao apoio do IFBA ou do CNPq em qualquer material de divulgação da pesquisa vinculada à bolsa concedida;

11.1.6 Os valores recebidos indevidamente deverão ser devolvidos integralmente ao IFBA ou do CNPq pelo bolsista, em valor atualizado;

11.1.7 O vínculo institucional do bolsista concluinte com o seu curso de graduação cessará no encerramento do semestre letivo e não na colação de grau;

11.1.8 A não apresentação do relatório técnico, no modelo específico e/ou no prazo determinado, implicará na suspensão imediata da bolsa, ficando orientador(a) e bolsista em

situação de inadimplência para com o IFBA ou CNPq;

11.1.9 Os bolsistas excluídos não poderão retornar ao Programa na mesma vigência deste edital;

11.1.10 Os bolsistas de iniciação científica ou tecnológica que forem contemplados em Programas de Intercâmbio (internos ou externos) DEVERÃO entregar os relatórios e, após aprovados, apresentar sua pesquisa na forma oral ao Comitê Interno de Iniciação Científica, antes de viajarem, caso contrário, juntamente com o(a) orientador(a), ficarão inadimplentes com o programa de bolsas.

Obs.: Chamamos a atenção para o preenchimento correto nos Relatórios Técnicos no campo “Período abrangido por este Relatório” (neste local deverá ser colocada a data inicial da vigência da bolsa até a data referente ao término da bolsa).

11.2 DA INSTITUIÇÃO COTISTA

11.2.1 O IFBA prestará contas ao CNPq através dos Relatórios Institucionais, que deverão ser encaminhados para a agência de fomento nos prazos por ela determinados;

11.2.2 Nos eventos anuais, todos os bolsistas IFBA/CNPq apresentarão os resultados da pesquisa através de exposições orais e/ou pôsteres.

12. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

12.1 A Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), instância diretamente ligada ao Conselho Nacional de Saúde (CNS), através do Comitê de Ética em Pesquisa do IFBA (CEP-IFBA), busca aplicar a Resolução Nº 466 (CONEP/CNS/MS), de 12 de dezembro de 2012, que considera “pesquisa envolvendo seres humanos” toda pesquisa que, individual ou coletivamente, tenha como participante o ser humano, em sua totalidade ou partes dele, e o envolva de forma direta ou indireta, incluindo o manejo de seus dados, informações ou materiais biológicos (item II.14);

12.1.1 Para atender aos termos da Resolução 466/2012, deve-se seguir um protocolo de pesquisa-conjunto de documentos contemplando a descrição da pesquisa em seus aspectos fundamentais e as informações relativas ao

participante da pesquisa, à qualificação dos(as) pesquisadores(as) e a todas as instâncias responsáveis (II.17);

12.1.2 Todos os projetos que tenham como objetivo estudos com seres humanos deverão ser submetidos à análise do CEP-IFBA. Para tanto, é necessária a submissão via Plataforma Brasil (<http://aplicacao.saude.gov.br/plataformabrasil/login.jsf>);

12.1.3 Todos os projetos deverão apresentar como comprovante dessa submissão a “Folha de Rosto”, gerada automaticamente a partir do preenchimento das informações no ato da submissão;

12.2 A indicação, substituição ou exclusão de bolsistas deverá ser efetuada pela Coordenação Institucional de Bolsas, mediante solicitação por escrito do(a) orientador(a);

12.3 A suspensão da bolsa pode ser realizada pela Coordenação de Iniciação Científica, especialmente em caso de inadimplência na entrega de Relatórios ou do não cumprimento do

compromisso com o Programa. A bolsa suspensa não terá seu pagamento feito de forma retroativa, mesmo após sanada a sua pendência;

12.4 Os bolsistas excluídos não poderão retornar ao Programa na mesma vigência;

12.5 O CNPq e o IFBA poderão cancelar ou suspender a cota de bolsa, a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas;

12.6 O pagamento das bolsas será efetuado pelo CNPq e pelo IFBA, diretamente na conta do bolsista, mediante depósito em conta do Banco do Brasil;

12.7 A avaliação dos trabalhos desenvolvidos será conduzida pelos Comitês Interno e Externo que emitirão pareceres, com base nos Relatórios Semestrais e Finais;

12.8 O IFBA deverá incentivar a participação dos bolsistas em eventos de iniciação científica e/ou tecnológica, com apresentação oral e/ou em painéis das suas atividades;

12.9 Os casos omissos serão analisados pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica do IFBA.

13. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Endereço da Secretaria IFBA / Programa de Bolsas de IC&T:

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - IFBA.
AV. Araújo Pinho, Nº 39 - Canela - Salvador – BA, CEP:40.110-150
TEL.: (71) 3321-0337 E-mail: icprpgi@ifba.edu.br

Salvador, 03 de fevereiro de 2020.

Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia



Documento assinado eletronicamente por **IVANILDO ANTONIO DOS SANTOS**, Diretor Executivo da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação- IFBA, em 22/05/2020, às 16:22, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1488540** e o código CRC **8A1C728A**.